



Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Vale do Taquari – segmento leite

- CONVÊNIO CODEVAT/GALÍCIA (ESPANHA) -

IDA DE COMITIVA DO VALE DO TAQUARI À GALÍCIA – 19 A 27/03/2010

FUNDAMENTAÇÕES DA “CARTA DE GALÍCIA 2010”

**CONSIDERANDO**

- a) o destaque e a tradição do Estado Autônomo da Galícia, reino de Espanha, na produção de leite, com uma cadeia produtiva organizada, tecnicada e profissionalizada, ostentando padrões de sanidade, qualidade, produção e produtividade comparáveis aos melhores níveis mundiais;
- b) que a produção de leite e derivados da Galícia é digna de servir de modelo e de indutor de mudanças melhorantes em outras regiões;
- c) o entendimento do Vale do Taquari da necessidade de organizar e qualificar a sua cadeia produtiva do leite, a partir de estudos e pesquisas realizadas pelas entidades representativas regionais, sob a coordenação da Univates, a partir de 2003;
- d) que o Vale do Taquari entende que pode ser o precursor de mudanças de que a cadeia do leite necessita, assim como da organização e profissionalização de um segmento formado basicamente por pequenas propriedades rurais familiares;
- e) o desenvolvimento de conversações e contatos entre o Vale do Taquari e a Galícia, a partir de 2005, identificando pontos em comum nas características básicas das suas pecuárias leiteiras e similaridades geográficas e fundiárias entre as duas regiões;
- f) que a partir daí o Vale entendeu serem viáveis interações com aquele Estado espanhol e a migração da experiência vivida por este desde o início da organização e do desenvolvimento do seu segmento leite no princípio da década de 1990;
- g) a visita de primeira comitiva multidisciplinar do Vale do Taquari à Galícia em 2005, objetivando um primeiro conhecimento local e mútuo e, já focando a cadeia leite, a visita de comitiva técnica representativa da nossa região à Galícia, em junho de 2007, que comprovou que o modelo galego de organização e desempenho da cadeia produtiva do leite é o que mais se ajusta às nossas necessidades;
- h) a criação, como decorrência, em julho de 2007, do *Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Vale do Taquari – segmento leite* – doravante denominado *Programa* - por entidades representativas da região, como: Univates, Conselho de Desenvolvimento do Vale do Taquari (Codevat), Associação dos Municípios do Vale do Taquari (Amvat), Associação dos Secretários Municipais da Agricultura do Vale do Taquari (Asamvat),

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DO VALE DO TAQUARI - SEGMENTO LEITE

Cooperativas Cosuel e Languiru, Emater-RS/ Ascar e Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, dentre outras;

- i) os objetivos do referido *Programa*:
  - reestruturar, organizar, profissionalizar e qualificar a cadeia produtiva do leite da região;
  - atingir índices de produtividade e qualidade por parte de produtores e indústrias que oportunizem a conquista de mercado, com agregação de valor;
  - estruturar um programa de sanidade, nutrição e melhoramento genético, visando abastecer o Vale do Taquari e outros mercados com animais, sêmen e embriões melhoradores;
  - buscar o comprometimento de todas as entidades representativas do Vale com o *Programa*;
  - buscar o desenvolvimento dos produtores rurais e a conseqüente melhoria do seu nível de vida e de renda;
  - ofertar aos consumidores produtos de melhor qualidade;
- j) a assinatura de convênio de cooperação, em 17/10/2007, entre o Codevat, a Galícia e a GMG Importação e Exportação Ltda., São Paulo (SP) – interlocutora da Galícia no Brasil -, visando ao auxílio no alcance daqueles objetivos por meio da implantação e do desenvolvimento de 18 pontos, estabelecidos em comum acordo e que embutem, inclusive, a migração de tecnologias e de *know how* de processos e de produtos;
- k) a consolidação e o avanço daquele convênio nos anos subseqüentes à sua assinatura;
- l) que a pequena propriedade rural tem poucas alternativas de inclusão em sistemas de produção com escala viáveis, sendo o leite uma delas (desde que desenvolvido num processo produtivo qualitativo e quantitativo);
- m) que as cadeias de frango e de suínos, por estarem com limitações de crescimento e por serem demandantes de investimentos elevados para sua instalação, não permitem a adesão, em larga escala, no Vale do Taquari, de novas propriedades rurais;
- n) a importância social e econômica da produção leiteira na pequena propriedade rural do Vale do Taquari, familiar, a ponto de, conforme estudos dos dados de 2007, ter proporcionado um retorno direto de ICMS aos seus municípios de cerca de R\$ 5 milhões e ter induzido um efeito econômico, a partir da circulação dos recursos recebidos pelos produtores de leite, pela venda desta matéria-prima, estimado em R\$ 343 milhões;
- o) a necessidade de crescimento expressivo na produção da matéria-prima leite no Rio Grande do Sul, atualmente de cerca de 9 milhões de litros/dia, diante da capacidade industrial instalada (e por instalar) de processamento do produto, expressa nos seguintes números do Sindi-Lat/RS:
  - total da capacidade instalada em 2008: 13,49 milhões de litros/dia;
  - ampliação de mais 4,60 milhões de litros/dia na capacidade industrial em instalação;
  - total da capacidade industrial projetada para 2012: 18,09 milhões de litros/dia;
- p) a oportunidade de expansão da produção de leite representada por aqueles números, inferindo que já na atualidade a oferta de matéria prima precisaria estar 50% mais alta para atender a capacidade de processamento industrial instalada;
- q) a formação e ida de “Comitiva” do Vale do Taquari ao Estado da Galícia, na Espanha, de 19 a 27/03/2010, para o desenvolvimento de ações e visitas com os seguintes objetivos:
  - conhecer o funcionamento, a tecnificação e a organização da cadeia produtiva do leite daquele Estado;

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DO VALE DO TAQUARI - SEGMENTO LEITE

- ajudar na consolidação da implementação do *Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Vale do Taquari – segmento leite*;
  - auxiliar na sistematização e agilização da implementação da inovação tecnológica de processos, produção e produtos compreendida nos 18 pontos acordados naquele *Programa*, como orientadores da organização e do desenvolvimento da cadeia produtiva do leite no Vale do Taquari;
  - consolidar a migração de *know how* para as empresas, produtores rurais e Prefeituras do Vale do Taquari integrantes daquele *Programa*;
  - promover encontros técnicos e negociais específicos com entidades da Galícia;
  - subsidiar Seminário a ser realizado na Fest Leite de Anta Gorda, em 23/04/2010, sobre o tema;
  - auxiliar na divulgação do *Programa* fora do Vale do Taquari, contribuindo para a organização e a otimização de ganhos da cadeia produtiva do leite no Estado do Rio Grande do Sul;
- r) que, diante das constatações da referida Comitiva nas visitas técnicas feitas no período em que lá esteve, assistidas e divulgadas por órgãos de imprensa regionais e estaduais, seus integrantes, com o intuito de desenvolver e qualificar a cadeia produtiva do leite do Vale do Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, decidem consubstanciar as premissas básicas do alinhamento estratégico e de ações futuras do Programa, assim como as sugestões de atribuições e ações de competência de cada ente envolvido ou com potencial para envolver-se no mister, através da emissão da CARTA DE GALÍCIA 2010, que capeia o presente documento.

Pelos “considerandos” aqui colocados, que ajudam a justificar aquele Documento, a Comitiva concluiu que é importante promover-se, de imediato, um programa de sanidade bovina, construindo, a partir daí, programas de sanidade, nutrição e genética de bovinos leiteiros, assim como de procedimentos padronizados.

Para tanto, entende ser fundamental que, para aquela construção, haja o comprometimento e a participação de todos os intervenientes na cadeia produtiva do leite, com o intuito de construir os seguintes princípios basilares:

1. Sanidade: buscar o controle sanitário com a certificação sanitária oficial das propriedades rurais produtoras de leite, baseada tecnicamente no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
2. Nutrição:
  - desenvolver sistemas de alimentação que propiciem ao rebanho leiteiro alimentos em quantidade e qualidade de acordo com o potencial genético dos animais;
  - manter receptividade a novas metodologias de produção que tragam maior conforto animal e maior produtividade e racionalização do trabalho aos produtores rurais;
3. Genética:
  - implantar programa de acasalamento das vacas, especializando o rebanho leiteiro na raça mais conveniente ao produtor rural, evitando o cruzamento de raças diferentes;
  - implementar programa de controle leiteiro;
  - implementar o programa de recria de novilhas certificadas “Novilha do Vale”;

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DO VALE DO TAQUARI - SEGMENTO LEITE

4. Tornar o Vale do Taquari uma referência em produção leiteira de alta qualidade, com procedimentos padrões e capacitação dos envolvidos, bem como com a participação das entidades intervenientes da cadeia.

A Comitiva considera, também, como fundamental e imprescindível para o sucesso das ações o apoio dos Governos Municipal, Estadual e Federal, instituições necessárias na pretendida qualificação da cadeia produtiva do leite. Terão como contrapartidas o aumento na arrecadação de impostos, geração de emprego e renda, redução de problemas e pressões sociais e melhorias nas condições da saúde pública.

Isso considerado, permitiu-se, ainda, a Comitiva definir o que segue:

### **Principais atribuições e ações dos entes envolvidos ou com potencial para envolver-se:**

#### **I. Dos Governos Municipais do Vale do Taquari**

- a) Por meio da Amvat, alinhar e unificar seus procedimentos, relativamente à atividade leiteira, com o *Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Vale do Taquari – segmento leite*;
- b) Buscar a implementação (estabelecendo as parcerias necessárias para tal), em todos os municípios da região, da certificação sanitária das propriedades rurais para a tuberculose e brucelose bovina, baseada tecnicamente no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- c) Priorizar a destinação dos incentivos financeiros aos produtores que operam com empresas integradas ao *Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Vale do Taquari – segmento leite*, estimulando a implementação do controle leiteiro;
- d) Na destinação de incentivos financeiros aos produtores rurais dos municípios, levar em conta o nível de emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural relativo a toda a comercialização de produtos oriundos de sua propriedade.

#### **II. Do Governo Estadual**

- a) Considerar a revisão das suas estruturas de apoio ao desenvolvimento da cadeia do leite, para maximizar permanentemente os resultados que daí advém (saúde pública, econômicos e sociais), assim como promover uma adequação de como o segmento leite é visto em seu meio, de preferência criando organismo específico para cuidar dele;
- b) Estudar a instituição de política oficial de organização, qualificação e desenvolvimento da cadeia produtiva do leite no Estado, baseada na sanidade e no correto manejo do rebanho, com programa de evolução genética, numa estrutura controladora de todas as fases da cadeia e pautada na padronização de procedimentos;
- c) Considerar o controle da sanidade na cadeia leite como questão de saúde pública, o que deve ser visto como primordial nos processos que visem à sua melhoria;
- d) Tornar efetivos a pesquisa e extensão rural, encarando-os como importantes ferramentas para o que aqui se propõe, e disponibilizar recursos para a formação e a capacitação na cadeia produtiva;

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DO VALE DO TAQUARI - SEGMENTO LEITE

- e) Respeitadas a capacidade, necessidade e dotação orçamentárias do Estado, desenvolver estudos no sentido de, isoladamente ou junto com o Governo Federal:
  - dotar auxílio financeiro anual para subsidiar o pagamento de até 50% do valor das análises laboratoriais para o programa de controle leiteiro da produção das vacas e de controle sanitário da matéria prima, a fim de incentivar o uso dessas ferramentas;
  - incluir a cadeia produtiva do leite no “Programa Pró Produtividade Agrícola”, do Estado;
  - combater possíveis pontos de fraude que impeçam o processo geral de melhoria buscado no *Programa*, envolvendo os órgãos necessários para tal, inclusive a Secretaria da Fazenda;
- f) Promover a isonomia tributária com outros Estados e entre todas as indústrias de leite no Estado do Rio Grande do Sul;
- g) Conceder créditos presumidos somente para indústrias de laticínios em dia com os tributos e que cumpram a política de preços do CONSELEITE-RS para todos os produtores, através de Convênio indústria/Estado.

### III. Do Governo Federal

- a) Manter a efetividade das suas estruturas de apoio ao desenvolvimento da cadeia do leite, para maximizar permanentemente os resultados que daí advêm (econômicos, sociais e de saúde pública);
- b) Implementar e/ou manter o controle das condições sanitárias na propriedade rural e nos demais passos da produção de lácteos, de sua competência, auxiliando na consolidação de maior confiança dos consumidores e no alargamento dos mercados, inclusive do mercado externo;
- c) Considerar o controle da sanidade na cadeia leite como questão de saúde pública, o que deve ser visto como primordial nos processos que visem à sua melhoria;
- h) Respeitadas a capacidade, necessidade e dotação orçamentárias da União, desenvolver estudos no sentido de, isoladamente ou em conjunto com os Governos Estaduais:
  - dotar auxílio financeiro anual para subsidiar o pagamento de até 50% do valor das análises laboratoriais para o programa de controle leiteiro da produção das vacas e de controle sanitário da matéria prima, a fim de incentivar o uso dessas ferramentas;
  - subsidiar, financiar e fomentar a evolução da atividade em itens como maquinário, compra de sêmen, embriões, novas tecnologias, etc.;
  - combater possíveis pontos de fraude que impeçam o processo geral de melhoria buscado no *Programa*, envolvendo os órgãos necessários para tal, inclusive o Ministério da Fazenda.

### IV. Das entidades regionais do Vale do Taquari

- a) Diligenciar pela qualificação da cadeia do leite na forma referenciada na “Carta de Galícia 2010” e pugnar pela implementação do *Programa* na região, elaborando os planos estratégicos e de ação necessários;
- b) Ter no trabalho conjunto de Univates, Codevat, Amvat, Asamvat e Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari (CIC Vale do Taquari) - envolvendo as demais entidades intervenientes necessárias -, e sob a coordenação operacional e gerencial da Univates, o núcleo gestor central do *Programa*;
- c) Fazer com que o Vale do Taquari se empenhe, a partir de agora, na implementação do *Programa* e do que aqui se propõe, baseado na premissa dita pelo “Conselheiro do Médio Rural da

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DO VALE DO TAQUARI - SEGMENTO LEITE

Galícia” (Ministro da Agricultura), Don Samuel Jesús Juarez Casado, à nossa comitiva: “A vaca tem que ser sã, o leite tem que ser são e ser proveniente de uma região sã”;

- d) Como mecanismo de apoio àquela implementação, estimular a ida de comitivas técnicas à Galícia com o objetivo de formação e capacitação em sanidade, manejo nutricional, melhoramento genético, recria de novilhas, maquinário e organização do sistema cooperativo para promoção de serviços de maquinaria e de trabalhadores;
- e) Divulgar anualmente os avanços do *Programa* em lugar e/ou evento representativo(s) do segmento leite.

### V. Dos Integrantes da comitiva que foi ao Estado da Galícia

- a) Comprometer-se com as conclusões da “Carta de Galícia 2010”, divulgando-a às entidades governamentais, às demais entidades intervenientes na cadeia produtiva do leite e à sociedade em geral;
- b) Fazer reuniões periódicas, constituindo-se num núcleo difusor do que foi visto na Galícia e do que se pretende com a implantação do *Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Vale do Taquari – segmento leite*, constituindo-se no seu primeiro Grupo Estratégico, da forma nele prevista.

### VI. Das Indústrias de laticínios

- a) Implementar o controle sanitário e o controle leiteiro e garantir que a matéria-prima recebida esteja nos padrões de qualidade da legislação vigente;
- b) Cuidar para que a aquisição da matéria-prima leite seja acompanhada da emissão da Nota Fiscal do Produtor, visando a aumentar a arrecadação de ICMS dos Municípios e conseqüente contrapartida aos programas de incentivo a nível municipal;
- c) Investir recursos financeiros em programas de fomento à pecuária leiteira e de assistência técnica.

### VII. Da Imprensa

- a) Ser mecanismo difusor das ações decorrentes do *Programa*, auxiliando, assim, decisivamente, na indispensável mudança de atitudes dos intervenientes na cadeia do leite do Vale do Taquari;
- b) Acompanhar e cobrar a efetividade e os resultados decorrentes da implantação do *Programa*, até porque ela e seus ouvintes, leitores e telespectadores esperam resultados;
- c) O *Programa* procurar municiá-la com fatos para auxiliar no seu trabalho relativamente a ele.

### Outros pontos a considerar

### VIII. Premissas técnicas e tecnológicas

- a) Manter atualizado tecnologicamente o laboratório de análises de leite, de seus derivados, de controle leiteiro, de nutrição animal e de outros procedimentos analíticos e de controle necessários à cadeia do leite, na Univates;

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DO VALE DO TAQUARI - SEGMENTO LEITE

- b) Diante da constante necessidade de inovar e para sistematizar a difícil tarefa de migrar da Galícia para o *Programa* do Vale do Taquari suas iniciativas e processos inovadores, constituir na Univates projeto de Centro Tecnológico de Alimentos, para a coordenação da pesquisa, inovação e capacitação relativos a processos de produção, produtos e mão-de-obra das unidades intervenientes na cadeia do leite;
- c) Por meio da GMG Importação e Exportação Ltda., interlocutora da Galícia neste processo, estabelecer os necessários programas de capacitação e treinamento de pessoas intervenientes na cadeia produtiva do leite do Vale do Taquari, agilizando a migração de conhecimento e de inovações tecnológicas;
- d) Ampliar o Grupo Técnico do *Programa* existente, incluindo representantes das empresas e entidades integrantes do *Programa*, como apoio à implementação e uniformização de processos e de procedimentos, preservadas as estratégias individuais de cada um. Estabelecer cronograma de encontros de trabalho periódicos.

### IX. Outras questões e premissas

- a) No convênio Codevat/Galícia/GMG Importação e Exportação Ltda., este Estado espanhol dispõe-se a migrar para o Vale do Taquari conhecimentos e inovações tecnológicas do seu modelo de organização e funcionamento da cadeia produtiva do leite, sendo a contrapartida do Vale do Taquari adquirir-lhe o sêmen utilizado no programa genético oficial dos produtores de leite da Galícia, através da GMG Importação e Exportação Ltda., de São Paulo (SP);
- b) Quanto à produção coletiva de leite como solução a uma estrutura fundiária de pequenas propriedades, necessita de discussão prévia, cuidando em que microrregião implantar. Criar previamente um modelo como exemplo para os demais, escolher bem os primeiros casos para não prejudicar o processo e trabalhar bem questões como: quem vai se associar, forma de organização, ter um instrumento contratual claro etc.
- c) Para racionalizar o uso de máquinas no manejo das propriedades rurais produtoras de leite, estudar a implementação dos chamados “círculos de máquinas”, tomando por base experiências existentes na Região;
- d) Quanto aos organismos de crédito, estudar a possibilidade de instituir programas diferenciados de financiamento da atividade leiteira aos que aderirem ao *Programa*;
- e) Sugere-se à região ter no *Programa* o projeto-base para desenvolver a cadeia leite, buscando ali e na sua operacionalização o que necessita para tal, mantendo coesos e atuantes todos os atores da cadeia produtiva do leite, inclusive no desenvolvimento de Projetos e na busca de apoios de terceiros e de recursos financeiros não retornáveis, quando necessários à sua implantação.

Lugo (Galícia/Espanha), em 27 de março de 2010, e  
Anta Gorda (Rio Grande do Sul/Brasil), em 23 de abril de 2010.